

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº / , de 14 de Setembro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Prefeito do Município de Itapeva DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei: .

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir por decreto, Créditos Suplementares no valor de R\$ 500.000,00 ,no orçamento vigente, Lei Municipal nº 001565/21, de 15 de Dezembro de 2021 , na seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Ficha - 532 - Funcional - 15.451.2009.1.015 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Recurso - 0168	200.000,00
08.01 - Ficha - 532 - Funcional - 15.451.2009.1.015 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Recurso - 0168	300.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.01 - Ficha - 277 - Funcional - 15.451.2009.1.010 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0068	200.000,00
08.01 - Ficha - 301 - Funcional - 15.452.2009.1.011 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Recurso - 0068	300.000,00
Total	500.000,00

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 14 de Setembro de 2022

DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649

Assinado de forma digital por DANIEL PEREIRA
DO COUTO:89249852649
Data: 2022.09.14 14:46:25 -0300

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresento para deliberação desta Casa de Leis o presente projeto de lei ordinária que prevê a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa abrir crédito suplementar ao orçamento vigente.

A finalidade de abertura de crédito é a realização de depósito judicial inerente à desapropriação em tramite junto ao Juízo da Comarca de Camanducaia, cuja imissão na posse já foi deferida pela MM Juíza.

Como é de conhecimento público, a área a ser desapropriada será utilizada com a finalidade de construção de uma creche municipal e unidades habitacionais, visando a redução, ou até mesmo a extinção do déficit em vagas nas unidades de ensino e por moradias a serem adquiridas pela população itapevense.

Portanto, temos que a desapropriação em questão, se demonstra necessária e imprescindível ao efetivo atendimento à população de suas necessidades básicas e de responsabilidade do Governo Municipal.

Na expectativa da aprovação unanime do presente, despeço-me.

Atenciosamente

DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649

Assinado de forma digital por DANIEL
PEREIRA DO COUTO:89249852649
Dados: 2022.09.14 14:47:07 -0300

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal